



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO nº 105/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2023

A Prefeitura Municipal De Carvalhópolis- MG, no uso de suas atribuições legais, torna Pública o Primeiro Adendo ao EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2023.

FICA ALTERADO AO EDITAL:

ENVELOPE DA HABILITAÇÃO

VIII- ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

3.3– Qualificação Técnica:

3.3.1- Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas ao dispositivo no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante (ANEXO IV);

3.3.2 - Declaração de que a empresa não está impedida de licitar conforme modelo (Anexo VI).

3.3.3- Considerando-se que o objeto do Pregão nº 31/2023 é a proposta mais vantajosa deve respeitar, em cada caso (por se tratar de licitação por itens), as normas do CONAMA e da ANP, a RESOLUÇÃO CONAMA nº 273/2000, que dispõe acerca do prévio licenciamento para a localização, construção, instalação, modificação, ampliação e operação de postos de combustíveis; Normas específicas que exigem o prévio registro na ANP para a comercialização de combustíveis e óleos lubrificantes para uso automotivo e industrial, ademais, com intuito de fiscalizar a qualidade dos combustíveis e lubrificantes fabricados no país, foi editada a RESOLUÇÃO nº 29, de 27/10/2006, que cria o Programa Nacional de Qualidade dos Combustíveis. Importante destacar que é obrigação do revendedor varejista garantir a qualidade dos combustíveis automotivos comercializados na forma da legislação específica (PORTARIA ANP nº 116/2000, art. 10º, Inciso II). Registre-se, por fim, que desde 1º de janeiro de 2010 o óleo diesel comercializado no Brasil deve conter 5% de biodiesel. Justifica-se assim as exigências supramencionadas;

3.4 - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por sociedade empresária, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO.

3.5 – O (s) atestado (s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

3.6 - A PREFEITURA poderá promover diligências para averiguar a veracidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

RATIFICA-SE os demais termos do edital. **As sessões do Pregão serão na data e nos horários anteriormente designados.** Os interessados poderão retirar o edital e obter mais informações à Rua João Norberto de Lima nº 222, Centro, Tel 35-3282-1209, das 7:30 às 17 hrs. Email: licitação@carvalhopolis.mg.gov.br. Carvalhópolis- MG, 18 de Julho de 2023- José Antônio de Carvalho- Prefeito Municipal.